



**ORGANIZAÇÃO DAS VOLUNTÁRIAS DE GOIÁS
ASSESSORIA JURÍDICA**

TA - 087/2017

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI FIRMAM A ORGANIZAÇÃO DAS VOLUNTÁRIAS DE GOIÁS-OVG E MEDCOMERCE COMERCIAL DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, NOS TERMOS SEGUINTE:


A ORGANIZAÇÃO DAS VOLUNTÁRIAS DE GOIÁS – OVG, pessoa jurídica de direito privado, sem fins econômicos e de caráter beneficente, sediada na Rua T-14, nº 249, Setor Bueno, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.106.664/0001-65, neste ato representada por seu Diretor Geral Anderson Augusto Tavares de Souza, brasileiro, casado, policial militar, portador do RG nº 31.132 – PM/GO e inscrito no CPF sob o nº 912.636.201-59, e por seu Diretor Administrativo/Financeiro Olavo Marsura Rosa, brasileiro, casado, advogado, portador do RG nº 9027.988 SSP/SP e do CPF/MF nº 007.386.608-33, residentes e domiciliados nesta Capital, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE e MEDCOMERCE COMERCIAL DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua 255, nº 931, Qd. 02, Lt. 125, Setor Coimbra, CEP 74.535-450, Goiânia-GO, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 37.396.017/0001-10, neste ato representada por sua procuradora RAQUEL SALLES CAIXETA BORGES, brasileira, casada, administradora, portadora do RG nº 1.848.360 – DGPC/GO e do CPF nº 587.101.831-91, residente e domiciliado nesta Capital, neste ato denominada simplesmente CONTRATADA, acordam em celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato de Fornecimento nº 022/2017, de acordo com o Processo Principal nº 2017/381919 e Despacho nº 500/2017 – DIGER, nele acostado, mediante as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente instrumento, aditar o Contrato Principal em suas CLÁUSULAS PRIMEIRA – DO OBJETO, QUARTA – DO VALOR DO CONTRATO (*caput*) e DÉCIMA – DA VIGÊNCIA, que passam a vigorar com a seguinte redação:

“CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente contrato o fornecimento pela CONTRATADA de 200 (duzentas) latas, contendo 400g cada, de fórmula infantil para lactantes de 0 a 06 (seis) meses e mais 200 (duzentas) latas de fórmula infantil para lactantes de 06


Nathália Ferreira Viana Araújo
Titular da Assessoria Jurídica / OVG
OAB/GO 31.466

1_
ASJUR/Afma



**ORGANIZAÇÃO DAS VOLUNTÁRIAS DE GOIÁS
ASSESSORIA JURÍDICA**

(seis) meses até os 12 (doze) meses de vida, à base de proteína de soja, com entrega parcelada, conforme necessidade da CONTRATANTE, pelo período de 06 (seis) meses, conforme especificações, quantitativos e valores da tabela abaixo:

Item	Especificação	Qtd.	Vi. Unit.	Vi. Total
01	Fórmula Infantil para lactantes do nascimento aos 06 (seis) meses de vida, à base de proteína isolada de soja. Enriquecida de ferro e adicionada de L-metionina. Isenta de sacarose, lactose e proteínas lácteas. Densidade calórica de 66 Kcal/100ml. Possui 10% proteínas vegetais, 42% de lipídios (100% de gordura vegetal - óleos de palma, girassol, canola e coco) e outros nutrientes como: L-carnitina, colina, inositol e taurina. Com apresentação em lata de 400g. Deverá constar na embalagem a informação em alta aderência "VENDA PROIBIDA"	200	15,60	3.120,00
02	Fórmula infantil de seguimento para lactentes de 06 (seis) a 12 (doze) meses de vida, à base de proteína isolada de soja. Isenta de proteínas lácteas, lactose, gelactose, frutose e sacarose. Densidade calórica de 60 Kcal/100ml. Possui 10% de proteínas (100% origem vegetal - proteína isolada de soja + L-metionina). 48% de carboidratos (100% maltodextrina) e 42% de lipídios (100% de gordura vegetal - óleos de palma, girassol, canola e coco). Com apresentação em lata de 400g. Deverá constar na embalagem a informação em alta aderência "VENDA PROIBIDA".	200	15,30	3.060,00
TOTAL GERAL				6.180,00

"CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR DO CONTRATO

A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pelo objeto do presente Contrato, a importância total de R\$ 6.180,00 (seis mil cento e oitenta reais), de conformidade com os preços unitários apresentados na proposta da CONTRATADA. "

"CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA

Este contrato terá sua vigência prorrogada por 06 (seis) meses, a partir de 21/12/2017".

CLÁUSULA SEGUNDA

2
ASJUR/Atma



**ORGANIZAÇÃO DAS VOLUNTÁRIAS DE GOIÁS
ASSESSORIA JURÍDICA**

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato principal não modificadas por este instrumento.

E por acharem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Goiânia, 13 de dezembro de 2017.


Anderson Augusto Tavares de Souza – Maj. PM
Diretor Geral - OVG


Olavo Marsura Rosa
Dir. Adm./Financeiro - OVG


Raquel Salles Caixeta Borges

MEDCOMERCE COMERCIAL DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

Testemunhas:

- 1- Geovanna Oliveira Godoi CPF: 755.123.511-68
2- Bruna Lara Gonçalves S. CPF: 02897011-22